



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 642, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

“Dispõe sobre a tarifa de taxi no Município de Igaratinga e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, no uso da atribuição que lhe confere o artigo, inciso da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o estabelecido na Lei municipal nº 1000, de 16 de março de 2.007, e considerando o disposto no Decreto nº 494/2.008,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação das tarifas a serem cobradas pelos permissionários do serviço de transporte individual de Passageiros;

DECRETA:

Art. 1º As tarifas a serem cobradas dos usuários do Serviço de Táxi no Município de Igaratinga ficam fixadas da seguinte forma:

- I – A Bandeirada = R\$ 5,00 (cinco reais);
- II – A hora parada = R\$ 13,00 (treze reais/);
- III – O KM rodado em Rodovia pavimentada = R\$ 1,00 (um real);
- IV – O KM rodado em estrada sem pavimentação= R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos).

Art. 2º As tarifas serão reajustadas sempre que comprovadas, mediante planilha de custo, houver o desequilíbrio financeiro entre o custo dos serviços e a sua remuneração.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 01 de dezembro de 2010

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal

GERALDO APARECIDO FABIANO
Secretário Municipal de Infra Estrutura e Serviços Urbanos

Certifico, que o decreto nº 642/2010 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.
Igaratinga, 1. 12. 2010
mg1011511
ASSINATURA